



REGULAMENTO GERAL

**12 a 14 anos
15 a 17 anos**

2020

Sumário

1	MENSAGEM DO PRESIDENTE	4
2	TÍTULO I.....	5
2.1	CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO	5
2.2	CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA.....	5
2.3	CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS.....	5
3	TÍTULO II	5
3.1	CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO	5
3.2	CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES.....	6
4	TÍTULO III	8
4.1	CAPÍTULO I - DOS PODERES.....	8
5	TÍTULO IV	9
5.1	CAPÍTULO I – DATA E SEDE DAS ETAPAS REGIONAIS E ETAPA NACIONAL.....	9
5.2	CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS.....	9
6	TÍTULO V	10
6.1	CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES.....	10
6.2	CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	17
6.3	CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO	21
6.4	CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO DE ABERTURA	27
6.5	CAPÍTULO V – DO CERIMONIAL DE ABERTURA	28
6.6	CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES	29
6.7	CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO OFICIAL.....	29
6.8	CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO - REGIONAIS	31
6.9	SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS	35
6.10	SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS.....	36
6.11	ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS	37
6.12	ITEM II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO	39
6.13	ITEM III – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS	39
6.14	ITEM IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	39
6.15	ITEM V – DO RANKING CLASSIFICATÓRIO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA 2020.....	39
6.16	SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.....	40
6.17	CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO	42
6.18	CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM	42
6.19	CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES	43
6.20	CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS.....	48
7	TÍTULO VI.....	48
7.1	CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO	49
8	TÍTULO VII.....	49
8.1	CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.....	49



8.2	CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS	51
9	TÍTULO VIII	51
9.1	CAPÍTULO I – DA CESSÃO DE DIREITOS	51
10	TÍTULO IX.....	52
10.1	CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	52



1 MENSAGEM DO PRESIDENTE

Os Jogos Escolares da Juventude estão consolidados como o maior e principal evento esportivo estudantil do país. Sua estrutura se equipara a dos grandes eventos internacionais e leva os Valores Olímpicos, e o exemplo positivo da prática esportiva, para milhares de jovens dos 12 aos 17 anos de instituições públicas e privadas de todo o país.

Desde 2018, quando alteramos o modelo dos Jogos para uma etapa nacional única, passamos a reunir em uma mesma cidade cerca de seis mil jovens atletas em torno do esporte, cultura e cidadania. Um momento de celebração do esporte e oportunidade única de troca de experiências e aprendizados para esses jovens. O novo formato dos Jogos Escolares da Juventude gera otimização de recursos e possibilita que mais cidades possam receber o evento, aumentando ainda mais a abrangência da competição.

O principal objetivo da competição é a inserção social através do esporte, mas devemos ressaltar também a importância do evento para o surgimento de novos atletas. Como judoca que fui na década de 70, e posteriormente técnico da Seleção Brasileira de Judô, vivi intensamente o esporte dentro dos tatames, e sei o quanto é importante um evento desse porte para a detecção e formação de novos talentos.

Prova disso, dos 149 atletas do Time Brasil nos Jogos Sul-americanos da Juventude Santiago 2017, 53 passaram pelos Jogos Escolares. Nos Jogos Olímpicos Rio 2016, dos 465 atletas do Time Brasil, 52 haviam participado dos Jogos Escolares. O mesmo ocorreu nos Jogos Olímpicos da Juventude Buenos Aires 2018, quando o Time Brasil foi representado por 79 atletas. Destes, 33 competiram nos Jogos Escolares, entre 59 possíveis em 11 modalidades.

Com os Jogos Escolares da Juventude, queremos oferecer aos jovens uma experiência similar ao que é encontrado em grandes eventos internacionais, oferecendo toda a infraestrutura de hospedagem, alimentação e transporte, entre outros. Este é um projeto vitorioso, iniciado em 2005 ao lado do Ministério do Esporte, com o apoio do Grupo Globo e desde 2013 com o patrocínio da Coca-Cola.

Esse Regulamento demonstra a busca do COB pela constante evolução dos Jogos Escolares da Juventude, e seu cumprimento é fundamental para, juntos, garantirmos a qualidade e os propósitos da competição. Contamos com a colaboração e participação de todos os envolvidos na execução e organização desse valioso projeto.

Cordialmente,
Paulo Wanderley Teixeira
Presidente do COB



REGULAMENTO GERAL JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2020

2 TÍTULO I

2.1 CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art 1. Os Jogos Escolares da Juventude 2020 têm por finalidade aumentar a participação de atividades esportivas em todas as instituições de ensino públicas e privadas do território nacional, e promover a ampla mobilização da juventude estudantil brasileira em torno do esporte.

2.2 CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art 2. Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

2.3 CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art 3. Os Jogos Escolares da Juventude 2020 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas instituições de ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos alunos-atletas.

3 TÍTULO II

3.1 CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO



Art 4. Os Jogos Escolares da Juventude 2020 são uma realização do Comitê Olímpico do Brasil (doravante denominado COB) em parceria com o Ministério da Cidadania (doravante denominado MC) e o Grupo Globo (doravante denominada GG) sendo realizada somente nas etapas regionais e etapa nacional, tendo como apoiadores as cidades e/ou unidades da federação sedes do presente ano. As etapas estaduais serão consideradas etapas seletivas dos Jogos Escolares da Juventude 2020, conforme a seguir:

- a) Etapas municipais (Opcional) – Deverão ser realizadas pelos órgãos gestores das unidades da federação/cidade sede e selecionarão as equipes/alunos-atletas para a etapa seguinte.
- b) Etapas estaduais – Obrigatoriamente deverão ser realizadas e serão de responsabilidade dos órgãos gestores das unidades da federação. Serão consideradas etapas estaduais, indicando suas equipes/alunos-atletas representantes para a etapa nacional nas modalidades individuais, e para etapa regional nas modalidades coletivas.

3.2 CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art 5. Ao COB caberá:

- a) Indicar o coordenador geral dos Jogos Escolares da Juventude 2020.
- b) Elaborar o regulamento geral dos Jogos Escolares da Juventude 2020 e aprovar em conjunto com as confederações brasileiras participantes o regulamento específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas.
- c) Deliberar sobre a participação das unidades da federação e instituições de ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais os Jogos Escolares da Juventude 2020.
- d) Solicitar às confederações brasileiras das modalidades participantes a indicação de seus representantes para compor a coordenação técnica e equipe de arbitragem das respectivas modalidades respeitando os critérios estabelecidos pelo COB.
- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais.
- f) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/unidade da federação sede nas etapas regionais e etapa nacional.
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas com recursos da lei “Agnelo/Piva”:



- 1) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados nas etapas regionais e nacional:
 - 1.1. Recursos humanos (COB, confederações brasileiras e outras equipes de apoio envolvidas nos eventos);
 - 1.2. Até 09 delegações (com composição máxima de 174 pessoas) em cada etapa regional;
 - 1.3. Até 27 delegações (com composição máxima de 357 pessoas) na etapa nacional.

- h) Aprovar as inscrições dos participantes dos Jogos Escolares da Juventude 2020 realizadas pelos órgãos gestores das unidades da federação.

Parágrafo primeiro – Na Etapa Nacional, a responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno e **1º atendimento médico-odontológico** dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no cronograma de competição (**Art.39º**), já com a previsão de almoço para todos os participantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, sendo neste dia o almoço de responsabilidade da delegação. **Será de responsabilidade do COB o transporte interno de receptivo de aeroporto apenas nas datas oficiais de chegadas e saídas conforme calendário oficial deste regulamento.**

Parágrafo segundo – Para as etapas regionais, a responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno e **1º atendimento médico-odontológico** dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no cronograma de competição (**Art.39º**), com a previsão de almoço para todos os participantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 15h do último dia do evento, neste dia haverá previsão de almoço, **NÃO** havendo previsão para o jantar. Será de responsabilidade do COB o transporte interno de receptivo de aeroporto apenas nas datas oficiais de chegadas e saídas conforme calendário oficial deste regulamento.

Art 6. Ao MC caberá:

- a) Apoiar a realização do evento fazendo os contatos com os outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, saúde, educação, turismo, cultura e meio ambiente.

- b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.
- c) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes das unidades da federação e cidade sede, particularmente no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas.
- d) Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os alunos-atletas com direito a pleitear a Bolsa Atleta do MC.

Art 7. Às delegações das unidades da federação caberão:

- a) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, o transporte interestadual de sua delegação até a cidade sede das etapas regionais e etapa nacional.
- b) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a alimentação e hospedagem da delegação durante o transporte da sua unidade da federação até a cidade sede das etapas regionais e etapa nacional.
- c) Providenciar a alimentação, hospedagem, transporte interno e atendimento médico-odontológico dos componentes de sua delegação fora do período de competição estabelecido no **Art. 5º**.
- d) Providenciar, dentro de suas possibilidades e a seu critério, a suplementação alimentar e de água da delegação durante a realização dos eventos.
- e) Providenciar, a seu critério, seguro de saúde e de acidentes pessoais para os componentes da sua delegação desde o embarque até o seu retorno, que deverá ser apresentado quando solicitado.

Art 8. Às cidades/unidades da federação sede das etapas regionais e etapa nacional caberá:

- a) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme convênio assinado entre o COB e a cidade/unidade da federação sede.

4 TÍTULO III

4.1 CAPÍTULO I - DOS PODERES

Art 9. Nas etapas regionais e etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 serão reconhecidos os seguintes poderes:



- a) Comissão de honra;
- b) Comitê organizador;
- c) Comissão disciplinar especial (doravante denominada CDE).

Parágrafo primeiro – A comissão de honra dos Jogos Escolares da Juventude 2020 será composta pelo ministro da cidadania, pelo presidente do COB, pelo governador da unidade da federação sede e/ou pelo prefeito da cidade sede.

Parágrafo segundo – O comitê organizador dos Jogos Escolares da Juventude 2020 será composto por representantes do COB, governo da unidade da federação e/ou cidade/unidade da federação sede.

Parágrafo terceiro – A CDE será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Esportiva Escolar (CBJDE).

5 TÍTULO IV

5.1 CAPÍTULO I – DATA E SEDE DAS ETAPAS REGIONAIS E ETAPA NACIONAL

Art 10. As etapas regionais dos Jogos Escolares da Juventude 2020 – 12 a 14 anos e 15 a 17 anos serão realizadas conforme segue abaixo.

A. Regional Verde – 02 a 06 de setembro de 2020 – A Definir

B. Regional Azul – 11 a 15 de setembro de 2020 – Aracajú/SE

C. Regional Amarela – 20 a 24 de setembro de 2020 – Gramado/RS

Art 11. A etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 – 12 a 14 anos e 15 a 17 anos será realizada de 14 a 28 de novembro de 2020, em cidade a definir.

5.2 CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Art 12. As modalidades que serão disputadas nos Jogos Escolares da Juventude 2020 serão as seguintes:

Parágrafo primeiro – Modalidades individuais: atletismo, badminton, ciclismo, Gin. Artística (exclusivamente na categoria 12 a 14 anos), judô, natação, taekwondo (exclusivamente na categoria 15 a 17 anos), tênis de mesa, vôlei de praia (exclusivamente na categoria 15 a 17 anos), wrestling e xadrez nos gêneros feminino/masculino e ginástica rítmica somente no gênero feminino. As modalidades individuais serão realizadas apenas na Etapa Nacional.

Parágrafo segundo – Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol e voleibol nos gêneros feminino/masculino.

Parágrafo terceiro – As modalidades coletivas serão disputadas nas etapas regionais, **que serão seletivas para etapa Nacional.**

6 TÍTULO V

6.1 CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art 13. Cada delegação será composta por até **357 (trezentos e cinquenta e sete) participantes**, entre dirigentes, técnicos e alunos-atletas, na etapa Nacional, e de até **174 (cento e setenta e quatro)** participantes em cada etapa regional.

Art 14. Para etapa regional, os dirigentes de cada delegação serão distribuídos conforme tabela a seguir, **sendo a função de chefe de delegação obrigatória.**

Etapa Regional – Delegação com até 49 participantes **EFETIVAMENTE INSCRITOS** (atletas + técnicos) na etapa regional;

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1 obrigatório
Oficial	0 a 1
Jornalista	1
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Total	4

Etapa Regional – Delegação com até 99 participantes **EFETIVAMENTE INSCRITOS** (atletas + técnicos) na etapa regional;

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1 obrigatório
Oficial	0 a 2
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Jornalista	1
Total	5

Etapa Regional – Delegação acima de 99 participantes **EFETIVAMENTE INSCRITOS** (atletas + técnicos) na etapa regional;

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1 obrigatório

Jornalista	1
Oficial	0 a 3
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Total	6

Para a etapa nacional os dirigentes de cada delegação serão distribuídos conforme tabela a seguir, **sendo a função de chefe de delegação obrigatória**.
Parágrafo primeiro – Delegação com até 159 participantes **EFETIVAMENTE INSCRITOS** (atletas + técnicos) na etapa nacional;

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1 obrigatório
Oficiais	0 a 2
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Jornalista	1
Total	5

Parágrafo segundo – Delegação com 160 até 240 participantes **EFETIVAMENTE INSCRITOS** (atletas + técnicos) na etapa nacional;

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1 obrigatório
Oficiais	0 a 3
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Jornalista	1
Total	6

Parágrafo quarto – Delegação com 241 ou mais participantes **EFETIVAMENTE INSCRITOS** (atletas + técnicos) na etapa nacional;

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Chefe de delegação	1 obrigatório
Oficiais	0 a 4
Médicos e/ou fisioterapeutas	1
Jornalista	1
Total	7

Parágrafo quinto – Caso após os prazos de inscrição, haja cancelamentos de participantes, o número considerado será o real, ou



seja, o de participantes realmente inscritos e credenciados no evento.

Parágrafo sexto – Ao chefe de delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos Jogos Escolares da Juventude 2020 e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial (**ver parágrafo quinto**):
 - Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal, dentro do prazo de validade).
 - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
 - Certificado de reservista.
 - Passaporte dentro do prazo de validade.
 - Carteira nacional de habilitação.
 - Carteira dos conselhos profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
 - E-Título (Título de eleitor digital c/ foto).
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da delegação da sua unidade da federação perante o comitê organizador dos Jogos Escolares da Juventude 2020.
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos.
- d) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares da Juventude 2020.
- f) Proceder, dentro do prazo estipulado, a inscrição da delegação conforme o descrito no **TÍTULO V – CAPÍTULO III**.
- g) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades dos alunos-atletas pertencentes a sua delegação.
- h) Encaminhar ao COB, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua unidade da federação sobre os Jogos Escolares da Juventude 2020.
- i) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a delegação.

Parágrafo sexto – Ao oficial caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos Jogos Escolares da Juventude 2020 e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial (**ver parágrafo quinto**):



- Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal dentro do prazo de validade).
 - Carteira de trabalho e previdência social (CTPS).
 - Certificado de reservista.
 - Passaporte dentro do prazo de validade.
 - Carteira nacional de habilitação.
 - Carteira dos conselhos profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
 - E- Título (título de eleitor digital c/ foto).
- b) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.

Parágrafo sétimo – Ao médico e/ou fisioterapeuta caberá:

- a) Apresentar à área de serviços médicos dos Jogos Escolares da Juventude 2020 a carteira original do seu registro no conselho regional de medicina (CRM) ou fisioterapia (CREFITO) para receber a sua credencial (**ver parágrafo quinto**).
- b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de serviços médicos, para escala de serviços durante o evento.

Parágrafo oitavo – Ao jornalista caberá:

- a) Apresentar na área de comunicação e imprensa dos Jogos Escolares da Juventude 2020 documento de comprovação de vínculo com empresas de meio de comunicação, **desde que contenha prazo de validade vigente**, para receber a sua credencial.
- b) Entregar ao chefe da delegação um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua unidade da federação sobre os Jogos Escolares da Juventude 2020 para que a mesma possa remeter para o COB, dentro do prazo estipulado no **parágrafo primeiro – alínea “h”**. Em caso da não remessa do clipping, a unidade da federação poderá perder o direito de inscrever o jornalista no ano seguinte.

Parágrafo nono – As carteiras dos conselhos regionais (CREF, CRM, CREFITO), deverão estar com prazo de validade em dia, para identificação na secretaria geral, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com o prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação.

Parágrafo décimo – Não serão aceitas fotocópias (mesmo autenticadas), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência,

protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo comitê organizador, para retirada da credencial.

Art 15. Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos indicados para as modalidades (individuais e coletivas), conforme tabela a seguir:

Parágrafo primeiro – Para modalidades individuais:

Modalidades	Alunos-atletas 12 a 14 anos		Alunos-atletas 15 a 17 anos	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Atletismo	10	10	10	10
Badminton	2	2	1	1
Ciclismo	1	1	1	1
Gin. Artística	2	2		
Gin. Rítmica 1ª Divisão	0	4	0	2
Gin. Rítmica 2ª Divisão	0	2	0	1
Judô	9	9	4	4
Luta olímpica	3	3	3	3
Natação	8	8	8	8
Taekwondo			3	3
Tênis de mesa	2	2	1	1
Vôlei de Praia			2	2
Xadrez	1	1	1	1
Subtotal	38	44	34	37

Modalidades	Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Atletismo – Até 30 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	1 ou 2	1 ou 2	3
Atletismo – Acima de 30 Atletas Credenciados (12 a 14 e 15 a 17)	2	2	4
Badminton	1	1	2
Ciclismo		1	1
Gin. Artística	1	1	2
Gin. Rítmica – Até 4 atletas credenciadas (12 a 14 e 15 a 17)		1	1
Gin. Rítmica – Acima de 4 atletas credenciadas (12 a 14 e 15 a 17)		2	2
Judô	1 ou 2	1 ou 2	3
Luta olímpica	1	1	2

Natação	1 ou 2	1 ou 2	3
TaekWondo	1	1	2
Tênis de mesa	1	1	2
Vôlei de Praia	1		1
Xadrez	1		1

**Para controle do quantitativo geral da delegação, considerar sempre o total de técnicos permitido por modalidade.*

Parágrafo segundo – Para modalidades coletivas (Etapas regionais e etapa nacional).

Modalidades	Alunos-atletas 12 a 14 anos		Alunos-atletas 15 a 17 anos		Técnicos
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Basquetebol	8 a 9	8 a 9	8 a 9	8 a 9	4
Futsal	8 a 9	8 a 9	8 a 9	8 a 9	4
Handebol	10 a 11	10 a 11	10 a 11	10 a 11	4
Voleibol	8 a 9	8 a 9	8 a 9	8 a 9	4
Subtotal	34 a 38	34 a 38	34 a 38	34 a 38	16

- a) As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de alunos-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadradas no **Art. 65** por número insuficiente de alunos-atletas para as disputas.

Ao técnico caberá:

Apresentar a original da sua carteira do conselho regional de educação física com prazo de validade em dia, para identificação na secretaria geral, e conseqüente exercício legal de sua profissão. Caso estejam fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação.

- a) O técnico de xadrez deverá ter no mínimo 18 anos completos e apresentar documento oficial válido, original e com foto, tais como:
- carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal dentro do prazo de validade) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou certificado de reservista ou passaporte dentro do prazo de validade ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira dos conselhos profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc.) dentro do prazo de validade ou e-título de eleitor digital

com foto, a secretaria geral dos Jogos Escolares da Juventude 2020 para receber a sua credencial.

- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos Escolares da Juventude 2020.
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se pelas avarias causadas.
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares da Juventude 2020.
- e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no **TÍTULO V – CAPÍTULO III**.
- f) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos alunos-atletas pertencentes a sua modalidade.

Parágrafo terceiro – Ao aluno-atleta caberá apresentar um dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original, dentro do prazo de validade, para o Chefe de delegação/oficial, a fim de que o chefe de delegação possa retirar as credenciais de toda delegação.

- a) Carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal dentro do prazo de validade).
- b) Passaporte dentro do prazo de validade.
- c) Carteira de trabalho e previdência social (modelo digitalizado) dentro do prazo de validade.
- d) E-Título (título de eleitor digital c/ foto).

Parágrafo quarto – Não serão aceitas pelo comitê organizador fotocópias (mesmo autenticada), documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos para retirada da credencial.

Para a retirada da credencial, as fotos dos documentos oficiais apresentados que não forem facilmente identificadas com as fotos enviadas para o credenciamento serão negadas pela secretaria geral do evento.

Art 16. A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo conselho profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.



Art 17. Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art 18. Os dirigentes e técnicos da mesma delegação poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade.

Art 19. Para qualquer componente que precise se desligar da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao comitê organizador.

Parágrafo primeiro – Os cancelamentos devem ser realizados até as **14 horas** das seguintes datas:

Etapa Regional 1:

MODALIDADES COLETIVAS – 02/09

Etapa Regional 2:

MODALIDADES COLETIVAS – 11/09

Etapa Regional 3:

MODALIDADES COLETIVAS – 20/09

Etapa Nacional:

MODALIDADES BLOCO 1 - 13/11 (BB/HB/JD/WR)

MODALIDADES BLOCO 2 - 19/11(AT/BD/FS/VB)

MODALIDADES BLOCO 3 - 24/11 (CC/GA/GR/NT/TK/TM/VP/XD)

Parágrafo segundo – Após o desligamento, o comitê organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

Parágrafo terceiro – Após os prazos de cancelamentos, os participantes que não retirarem as credenciais, serão automaticamente cancelados do evento, não tendo direito a hospedagem, alimentação e transporte.

6.2 CAPÍTULO II – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Art 20. Das etapas regionais e etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 terão direito à participação as unidades da federação que assinarem o termo de adesão, encaminhando-o ao COB dentro do prazo estipulado no **Regulamento Geral**.

Parágrafo primeiro – A participação nas etapas regionais e etapa nacional estará condicionada ao cumprimento, por parte do órgão gestor da unidade da federação e/ou município sede, dos termos contidos no termo de adesão.

Parágrafo segundo – A critério do comitê organizador, poderá haver convites a instituições de ensino de outros países para participar dos Jogos Escolares da Juventude 2020.

Art 21. Nas modalidades coletivas, estarão classificadas para participar da etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 as instituições de ensino que se sagraram campeãs das etapas estaduais e classificadas em 1º e 2º lugares nas etapas regionais, além das UF's pré-classificadas no ano de 2020.

Parágrafo primeiro – Em caso de desistência de participação da instituição de ensino campeã da etapa estadual o órgão gestor da unidade da federação estadual poderá inscrever outra equipe, seguindo a ordem de classificação da sua etapa, respeitada as datas abaixo como limite. Caso solicitado deverá ser apresentado ofício de desistência entregue pela instituição de ensino desistente.

Etapa Regional 1	03/09/2020
Etapa Regional 2	10/09/2020
Etapa Regional 3	17/09/2020
Etapa Nacional	31/10/2020

Art 22. Nas modalidades individuais, estarão classificados para participar da etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 os alunos-atletas que participaram das etapas estaduais, devidamente inscritos na etapa nacional pelo órgão gestor da unidade da federação.

Parágrafo primeiro – Em caso de desistência de participação do aluno-atleta campeão da etapa estadual, o órgão gestor da unidade da federação poderá inscrever outro aluno-atleta, seguindo a ordem de classificação da sua etapa, respeitada a data limite **de 31/10/2020**. Caso solicitado deverá ser apresentado ofício de desistência entregue pela instituição de ensino desistente.

Parágrafo segundo – Em todas as etapas os técnicos devem estar inscritos por alguma instituição de ensino.



Art 23. Poderão participar dos Jogos Escolares da Juventude 2020 na categoria 12 a 14 anos o aluno-atleta nascido **em 2006, 2007 ou 2008, e na categoria 15 a 17 anos, o aluno-atleta nascido em 2003, 2004 ou 2005**, que tenha sido matriculado até o dia **30 de abril de 2020** ou data a ser estipulada nos regulamentos das etapas estaduais desde que anterior a 30 de abril e esteja frequentando regularmente a instituição de ensino.

Parágrafo primeiro – O aluno-atleta que após **30 de abril de 2020** ou data a ser estipulada nos regulamentos das etapas estaduais desde que anterior a 30 de abril transferir-se de Instituição de ensino estará impedido de participar da etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020. **Em caso de falência ou fechamento comprovado da instituição de ensino, o aluno-atleta poderá representar a nova instituição, mesmo após o prazo de 30 de abril.**

Parágrafo segundo – O aluno-atleta que for convocado oficialmente pela confederação brasileira da modalidade para integrar a seleção brasileira, e por este motivo transferir-se de instituição de ensino/município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar da etapa nacional, caso retorne sua matrícula para a mesma instituição de ensino/município de antes da sua convocação.

Art 24. Poderão participar dos Jogos Escolares da Juventude 2020 instituições de ensino da rede pública ou privada de ensino fundamental e médio de todas as unidades da federação, de ensino regular e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Parágrafo primeiro – O aluno-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas instituições de ensino diferentes só poderá participar da etapa nacional representando a instituição de ensino pela qual disputou a etapa estadual.

Parágrafo segundo – Nenhum participante poderá atuar no evento representando 2 (duas) delegações, mesmo que em fases diferentes.

Art 25. A instituição de ensino composta por duas ou mais unidades de ensino somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo único – Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e cursando.



Art 26. Caso 2 (duas) ou mais instituições de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da instituição de ensino no evento.

Art 27. Na etapa regional e nacional a credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços (restaurante e outros).

Parágrafo primeiro – Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer dupla função no evento **simultaneamente**. Caso o participante mude de função durante o evento **não** será necessária à reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. **Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 5kg de alimentos não perecíveis, exceto sal.** Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.

Parágrafo segundo – Os alunos-atletas poderão ser inscritos em no **máximo duas modalidades**, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades. Ressaltando que as etapas estaduais não estão obrigadas a seguir este procedimento.

Parágrafo terceiro – Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes nos Jogos Escolares da Juventude 2020.

Parágrafo quarto – Quando um dirigente assumir função de técnico, auxiliar ou assistente técnico ou preparador físico na competição, deverá apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, a sua carteira do sistema CREF/CONFED. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de jogo.

Parágrafo quinto – Em caso de extravio da credencial a 2ª via deverá ser retirada na secretaria geral, mediante o preenchimento do formulário padrão (anexo) e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 3 kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal e uma foto 3x4. A confecção da segunda via será feita em um prazo de até 3 horas após a solicitação. Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.



Parágrafo sexto – Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo comitê organizador, sendo encaminhado relatório para a CDE.

Art 28. Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por WO.

Parágrafo primeiro – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela coordenação da modalidade devidamente credenciado.

Parágrafo segundo – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art 29. Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares da Juventude 2020 sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, aprovada pelo comitê organizador.

6.3 CAPÍTULO III – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art 30. Caberá aos órgãos gestores das unidades da federação a inscrição de suas delegações (pessoas jurídicas e físicas) junto ao comitê organizador.

Parágrafo Único – A inscrição nas etapas regionais e na etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 só poderá ser aprovada quando a documentação apresentada estiver de acordo com as exigências deste regulamento.

Art 31. Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos Escolares da Juventude 2020 – etapas regionais e etapa nacional, o órgão gestor da unidade da federação deve seguir os seguintes procedimentos:

Etapas Regionais e Nacional

Data Limite	Procedimentos	Forma
Até 15/03/2020	Enviar o termo de adesão da unidade da federação devidamente assinado.	Enviar via correio
Até 30/04/2020	Enviar o regulamento da etapa estadual e calendário	Enviar via correio

Regional Verde

Data Limite	Procedimentos	Forma
<u>Até</u> <u>02/08/2020</u>	Cadastrar a unidade da federação Inscrever as modalidades e número de participantes	Sistema oficial Sistema oficial
<u>Até</u> <u>14/08/2020</u>	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova)	Sistema oficial – Até as 17h00 (hora de Brasília)
<u>01/09/2020</u>	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento	Presencial, das 08h às 18h
<u>02/09/2020</u>	Congresso de Abertura (Técnico e Geral)	17h

Regional Azul

Data Limite	Procedimentos	Forma
<u>Até</u> <u>09/08/2020</u>	Cadastrar a unidade da federação Inscrever as modalidades e número de participantes	Sistema oficial Sistema oficial
<u>Até</u> <u>21/08/2020</u>	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova)	Sistema oficial – Até as 17h00 (hora de Brasília)
<u>10/09/2020</u>	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento	Presencial, das 08h às 18h
<u>11/09/2020</u>	Congresso de Abertura (Técnico e Geral)	17h

Regional Amarela

Data Limite	Procedimentos	Forma
<u>Até</u> <u>16/08/2020</u>	Cadastrar a unidade da federação Inscrever as modalidades e número de participantes	Sistema oficial Sistema oficial
<u>Até</u> <u>28/08/2020</u>	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova)	Sistema oficial – Até as 17h00 (hora de Brasília)
<u>19/09/2020</u>	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento	Presencial, das 08h às 18h
<u>20/09/2020</u>	Congresso de Abertura (Técnico e Geral)	17h

Etapa Nacional

Data Limite	Procedimentos	Forma
<u>Até</u> <u>13/10/2020</u>	Cadastrar a unidade da federação Inscrever as modalidades e número de participantes	Sistema oficial Sistema oficial

<u>Até</u> <u>26/10/2020</u>	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (modalidade/gênero/prova)	Sistema oficial – Até as 17h00 (hora de Brasília)
<u>08, 09 e</u> <u>10/11/2020</u>	Sessão preliminar (entrega de documentação) – conforme agendamento	Presencial, das 08h às 19h
<u>11/11/2020</u>	Congresso de abertura (sessão solene e técnica)	17h

1. Termo de adesão / regulamentos das etapas estaduais/ calendário oficial.

- 1.1. O **Termo de adesão** deverá ser enviado na sua forma original, em 2 (duas) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante do órgão gestor da unidade da federação.
- 1.2. Nos **regulamentos das etapas estaduais** deverá constar artigo que o qualifica como etapa seletiva para a etapa nacional (modalidades individuais) e regional (modalidades coletivas) dos Jogos Escolares da Juventude 2020.
- 1.3. No **calendário oficial** deverão constar todas as competições consideradas como final estadual.
- 1.4. O prazo final para envio destes documentos é **15 de março de 2020 (Termo de Adesão) e 30 de abril de 2020 (Regulamentos e calendário)**. Será considerada a data da postagem do documento, não sendo aceito documento enviado por fax.
- 1.5. Deverá ser encaminhado um termo de adesão ÚNICO para os Jogos Escolares da Juventude 2020.
- 1.6. O termo de adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.
- 1.7. Estes documentos deverão ser encaminhados para:
*Comitê Olímpico do Brasil
Unidade de Esporte Estudantil – A/C Arthur Correa
Avenida das Américas nº 899
Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.631-000*

2. Inscrição da Delegação:

- 2.1. Será feita no sistema oficial. O órgão gestor da unidade da federação deverá:

Etapas Regionais

- 2.1.1. Até a data de **02 de agosto de 2020 (Regional Verde)**
- 2.1.2. Até a data de **09 de agosto de 2020 (Regional Azul)**
- 2.1.3. Até a data de **16 de agosto de 2020 (Regional Amarela)**
- 2.1.4.
 - 2.1.4.1. Cadastrar a unidade da federação;
 - 2.1.4.2. Confirmar a inscrição da modalidade e gênero;

2.1.4.3. Quantificar o número de participantes de sua delegação.

2.1.5. Até a data de **14 de agosto de 2020 (Regional Verde)**

2.1.6. Até a data de **21 de agosto de 2020 (Regional Azul)**

2.1.7. Até a data de **28 de agosto de 2020 (Regional Amarela)**

2.1.7.1. Inscrever nominalmente todas as instituições de ensino que representarão sua unidade da federação em cada modalidade e gênero;

2.1.7.2. Inscrever nominalmente todos seus componentes (dirigentes, técnicos e alunos-atletas). O número do CPF é obrigatório para inscrição de todos os participantes, a ausência deste número impede a participação dos mesmos;

2.2. Após o congresso de abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero será encaminhada à CDE para as devidas providências.

2.3. Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

3. Relatório da etapa estadual: Deverá ser respondido e enviado por e-mail ao COB relatório, até a data do congresso de abertura.

4. Boletim com a classificação final: deverá ser entregue via e-mail, até a data da sessão preliminar, devendo constar as equipes inscritas e os resultados finais de todas as modalidades coletivas e individuais (todas as provas). Serão aceitos apenas documentos enviados por e-mail.

Etapa Nacional

4.1.1. Até a data de 13 de outubro de 2020

4.1.1.1. Cadastrar a unidade da federação;

4.1.1.2. Confirmar a inscrição da modalidade e gênero;

4.1.1.3. Quantificar o número de participantes de sua delegação.

4.1.2. Até a data de 26 de outubro de 2020

4.1.2.1. Inscrever nominalmente todas as instituições de ensino que representarão sua unidade da federação em cada modalidade e gênero;

4.1.2.2. Inscrever nominalmente todos seus componentes (dirigentes, técnicos e alunos-atletas). O número do CPF é obrigatório para inscrição de todos os

participantes, a ausência deste número impede a participação dos mesmos;

4.1.2.3. Nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

4.1.2.3.1. Atletismo, judô, taekwondo, natação e wrestling – inscrever nominalmente, os seus representantes em cada uma das provas/categorias individuais oferecidas. As inscrições das provas coletivas serão automáticas, pelo número de alunos-atletas inscritos na modalidade e gênero.

4.1.2.3.2. Alunos-atletas que estiverem sem provas indicadas, serão excluídos e impedidos de participar dos Jogos Escolares da Juventude 2020.

4.1.2.3.3. Badminton, ciclismo, ginástica artística e rítmica, tênis de mesa e xadrez – inscrição na modalidade implicará automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas.

4.2. Após o congresso de abertura, qualquer desistência de modalidade e gênero será encaminhada à CDE para as devidas providências.

4.3. Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

5. **Congresso de abertura:** será dividido em duas sessões, sendo:

5.1. **Sessão preliminar:** o prazo final para a entrega dos documentos solicitados conforme **Art.35 – parágrafo primeiro**. Os documentos apresentados incompletos deverão ser regularizados até as mesmas datas estabelecidas para substituição de alunos-atletas para modalidades coletivas e individuais.

5.2. **Sessão solene e técnica.**

Art 32. As substituições de dirigentes, técnicos e alunos-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

Parágrafo primeiro – Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal (etapas regionais e nacional).

Parágrafo segundo – Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos:

1. Formulário específico (modelo anexo) assinado pelo chefe de delegação;

2. Termo de responsabilidade e cessão de direitos do participante (modelo anexo) com 1 foto 3x4 recente;
3. Termo de responsabilidade e cessão de direitos da instituição de ensino (modelo anexo), caso a mesma não esteja participando com nenhum outro atleta;
4. 3 kg de gêneros alimentícios não perecíveis, exceto sal.

Parágrafo terceiro – Serão permitidas até 3 (três) substituições de alunos-atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas conforme a seguir:

a) As substituições poderão ser realizadas até as 14h00 do dia **OFICIAL DE CHEGADA (Art. 39)** dos participantes de cada modalidade.

b) Todos os participantes que estarão substituindo outro participante deverão estar inscritos no sistema online de inscrição até as 14h das datas estabelecidas.

Parágrafo quarto – Os dirigentes (chefe de delegação, oficiais, jornalista, médicos e/ou fisioterapeutas) e técnicos poderão ser substituídos na função/vaga até 2 (duas) vezes a qualquer tempo. Junto aos documentos exigidos no **parágrafo segundo**, deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao chefe de delegação.

a) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes estarão dispensadas da devolução das mesmas.

Art 33. As mudanças de provas/categorias dos alunos-atletas inscritos das modalidades de atletismo, natação e taekwondo serão aceitas até às **14h do dia da reunião técnica da modalidade (Art. 39)**, desde que existam alunos-atletas da mesma unidade da federação inscritos nas provas/categorias desejadas. Nas modalidades de Judô e Wrestling, as mudanças de provas serão aceitas até as 18 horas do dia oficial de chegada (Art. 39), desde que existam alunos-atletas da mesma unidade da federação inscritos nas provas/categorias desejadas. Para que estas mudanças sejam efetuadas, deverá ser entregue formulário próprio (modelo anexo) preenchido, assinado e entregue na secretaria geral. Só é considerada mudança de prova, quando de fato ocorre a substituição de um atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

Parágrafo Único – Nas reuniões técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

6.4 CAPÍTULO IV – DO CONGRESSO DE ABERTURA

Art 34. O congresso de abertura da etapa nacional será realizado nos dias, **08, 09 e 10 de novembro de 2020**, na Cidade Sede e composto por duas sessões:

Parágrafo primeiro – A sessão preliminar (entrega de documentação) será realizada nos **dias 08, 09 e 10 de novembro 2020 das 08h às 19h** onde será agendada a entrega da documentação exigida e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais. Segue relação de documentos a serem entregues:

- Boletim com as equipes inscritas e classificação final da etapa estadual, o qual deverá ser enviado via e-mail.
- Cópia digital do relatório da etapa estadual respondido.
- Termos de responsabilidade e cessão de direitos (modelo anexo) de todos os participantes, acompanhado por uma foto 3x4 recente.
- Termos de responsabilidade e cessão de direitos (modelo anexo) das instituições de ensino inscritas.
- Ficha de indicação das cores dos uniformes (modelo anexo). Nas etapas regionais as fichas de cores de uniforme deverão ser enviadas por e-mail conforme segue abaixo.
 - Regional Verde – Até 25/08
 - Regional Azul – Até 02/09
 - Regional Amarela – Até 12/09
- Ficha de substituição de participantes (modelo anexo), se houver, com seus respectivos termos de cessão de direitos e responsabilidades e foto.
- Ficha de alteração de provas (modelo anexo), se houver.
- Ofício de desistência de participação em determinada modalidade e gênero assinado pelo chefe de delegação, se houver.
- Fotos inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas. **Serão aceitas somente fotos na forma digital, inseridas no sistema oficial.**
- A inserção de fotos que não correspondam ao participante, terá suas credenciais retidas no ato do credenciamento e **corrigidas mediante a correção da foto no sistema** e de 3 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal.
- **As trocas de instituição de ensino, após os prazos de inscrição, serão feitas mediante a entrega de 3 kg de alimentos não perecíveis, exceto sal.**
- **As fichas dos ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES e Instituições de ensino classificadas nas etapas regionais, terão validade para etapa nacional, demais fichas de não classificados serão descartadas.**

- Somente serão aceitas as fichas de pessoas que continuarem com a mesma função/equipe/categoria/naipe.

Parágrafo segundo – Para entrega, os termos de cessão de direitos e responsabilidades deverão estar separados por modalidade, gênero e categoria. A foto do participante deverá ser inserida via sistema. O termo de cessão será exigido apenas uma vez, o termo de autorização de hospedagem.

Parágrafo terceiro – Na etapa nacional as sessões solenes e técnicas serão realizadas no dia **11 de novembro de 2020 às 17h**, quando serão tratados assuntos relacionados ao evento, tais como:

- Apresentação geral dos procedimentos das diversas áreas funcionais do evento (ex: cerimônias, transporte, hospedagem, alimentação, entre outras).
- Apresentação da composição dos grupos.
- Outros assuntos de interesse geral da competição.

Parágrafo quarto – O congresso de abertura será aberto à participação, podendo fazer uso da palavra somente os chefes de delegações ou oficiais inscritos presentes.

Parágrafo quinto – Documentos com pendências não serão aceitos pelo comitê organizador, o mesmo irá estipular uma data limite para regularização da pendência, que só poderá ser resolvida mediante a entrega de 3 kg de alimentos por pendência.

Art 35. O congresso de abertura, sessão solene e técnica, serão dirigidos pela coordenação geral dos Jogos Escolares da Juventude 2020.

6.5 CAPÍTULO V – DO CERIMONIAL DE ABERTURA

Art 36. A cerimônia de abertura da Etapa Nacional será realizada no dia **14 de novembro de 2020**, em local e horário a confirmar.

Parágrafo primeiro – A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as unidades da federação presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

Parágrafo segundo – As delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. Cada



delegação deverá selecionar até **10** atletas para participar do desfile de abertura, sendo que um deles desfilará com a bandeira da Delegação. **No Congresso de abertura, será definido o número de atletas a desfilar.**

6.6 CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art 37. As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme calendário oficial (**Art. 40º**). Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries, os balizamentos e os rankings/ratings (modalidades individuais), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

Parágrafo primeiro – Para as modalidades individuais as reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as unidades da federação inscritas na respectiva modalidade, devendo o representante da delegação estar devidamente credenciado. Para as modalidades coletivas, as reuniões técnicas poderão ser realizadas simultaneamente com mais de uma modalidade.

Parágrafo segundo – Nas reuniões técnicas das etapas regionais, serão apresentados os grupamentos, sistema de disputa e informações gerais relacionadas ao evento.

Art 38. As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pela coordenação de competição do evento e não terão poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

6.7 CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art 39. O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

Parágrafo primeiro – Etapas Regionais

	Regional Verde	Regional Azul	Regional Amarela
EVENTOS	02/09	11/09	20/09
Reunião Técnica	N	N	N
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite			

Parágrafo segundo – Para modalidades coletivas (RT e competição).

Regional Verde

EVENTOS	02/09	03/09	04/09	05/09	06/09
BASQUETEBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
FUTSAL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
HANDEBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
VOLEIBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S

Regional Azul

EVENTOS	11/09	12/09	13/09	14/09	15/09
BASQUETEBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
FUTSAL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
HANDEBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
VOLEIBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S

Regional Amarela

EVENTOS	20/09	21/09	22/09	23/09	24/09
BASQUETEBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
FUTSAL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
HANDEBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S
VOLEIBOL	Ch/RT	M/T	M/T	M/T	M/S

Parágrafo terceiro - Etapa Nacional

EVENTOS	08, 09 e 10/nov	11/nov	14/nov
Entrega de documentação	M/T/N		
Congresso de abertura		T/N	
Reunião com médicos e fisioterapeutas			M
Coletiva de imprensa			M
Cerimônia de abertura			N
Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite			

EVENTOS	13/11 SEX	14/11 SAB	15/11 DOM	16/11 SEG	17/11 TER	18/11 QUA	19/11 QUI	20/11 SEX	21/11 SAB	22/11 DOM	23/11 SEG	24/11 TER	25/11 QUA	26/11 QUI	27/11 SEX	28/11 SAB
Judô	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	M/T										
Luta Olímpica	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	M/T										
Basquetebol	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	M/T										
Handebol	CH	RT/CA	M/T	M/T	M/T	M/T										
Atletismo							CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	M/T					
Badminton							CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	M/T					
Futsal							CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	M/T					
Voleibol							CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	M/T					
Ciclismo												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Gin. Artística												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Gin. Rítmica												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Natação												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Taekwondo												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Tênis de Mesa												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Volei de Praia												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S
Xadrez												CH/RT/S	M/T	M/T	M/T	S

Legendas: M = Manhã T = Tarde N = Noite Ch = Chegadas S = Saídas
CA = Cerimônia de Abertura RT = Reuniões Técnicas

Parágrafo Quarto – Reunião de Gestores

Nos dias 28 de novembro (Tarde) e 29 de novembro (Manhã e Tarde) haverá a reunião final de avaliação dos Jogos Escolares da Juventude 2020 e planejamento do ano de 2021. Terão direito a hospedagem e alimentação para esta reunião, um representante por unidade federativa, que deverão ser indicados na sessão preliminar. A hospedagem e alimentação para reunião inicia às 12h00 do dia 28 de novembro, já com previsão de almoço, e encerra às 12h00 do dia 30 de novembro, neste dia, sem a previsão de almoço. A programação completa desta reunião, será informada durante a realização da etapa nacional.

6.8 CAPÍTULO VIII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO - REGIONAIS

Art 40. Nas etapas regionais dos Jogos Escolares da Juventude 2020 as competições somente serão realizadas se houver inscrição de 3 (três) ou mais instituições de ensino de unidades da federação diferentes em cada naipe/categoria das modalidades coletivas.

Parágrafo único – Caso na etapa estadual dos Jogos Escolares da Juventude 2020 só se inscreva uma única instituição de ensino em determinada modalidade, esta poderá a ser inscrita para representar a



unidade da federação na etapa regional, obedecidos os prazos previstos neste regulamento.

Art 41. O sistema de competição das modalidades coletivas nas etapas regionais será organizado da seguinte maneira:

a) **DIVISÃO ÚNICA** – Será formada pelas equipes campeãs das seletivas estaduais. As equipes pré-classificadas em 2018 e as equipes da Unidade da Federação sede da etapa nacional 2020, não poderão participar das etapas regionais, tendo suas vagas já garantidas para etapa nacional 2020.

b) **COMPOSIÇÃO DAS REGIONAIS** – Todas as 3 (três) regionais serão compostas por 9 (nove) unidades federativas assim dispostas:

Regional Azul	Regional Verde	Regional Amarela
MA	MT	RS
PI	DF	SC
CE	AC	PR
RN	TO	SP
PB	PA	RJ
PE	AP	ES
SE	RR	MG
AL	RO	GO
BA	AM	MS

Parágrafo Primeiro – As vagas para as etapas regionais serão para as unidades da federação, representado pelas instituições de ensino classificadas nas etapas estaduais dos Jogos Escolares da Juventude 2020.

ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS – ETAPAS REGIONAIS

Art 42. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos artigos a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos será a seguinte:

- 3 Participantes – Chave Única
- 4 Participantes – Chave Única
- 5 Participantes – Chave Única
- 6 Participantes – 2 grupos com 3 equipes
- 7 Participantes – 1 grupo com 3 equipes e 1 grupo com 4 equipes
- 8 Participantes – 2 grupos com 4 equipes
- 9 Participantes – 3 grupos com 3 equipes

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
2 equipes	1x2	2x1	1x2 *		
3 equipes	2x3	3x1	1x2		
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4		
5 equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4

* o jogo somente será realizado caso seja necessário.

Parágrafo primeiro – A UF sede da etapa regional será sempre cabeça de chave do grupo A, ou da chave Única. Demais UF's serão sorteadas na sede do COB em data a ser definida.

Parágrafo segundo – Quando, após a sessão preliminar do congresso de abertura, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos grupamentos. Neste caso se algum grupo ficar com 2 (duas) equipes, este obedecerá à forma de disputa descrita na tabela acima.

Art 43. Forma de disputa

Todos os grupamentos serão definidos por sorteio a ser realizado na sede do COB em data a ser definida, tendo a UF sede como cabeça de chave do grupo A ou Chave Única e demais UF's sorteadas.

Parágrafo primeiro – Forma de disputa para **3 equipes**:

- a) Sistema de rodízio em turno único. A classificação final será efetuada pela pontuação das equipes ao término do turno, as equipes classificadas na primeira e segunda colocação, fazem a partida final para definição do campeão.

Parágrafo segundo – Forma de disputa para **4 equipes**:

- b) Sistema de rodízio em turno único. A classificação final será efetuada pela pontuação das equipes ao término do turno, as equipes classificadas na primeira e segunda colocação, fazem a partida final para definição do campeão, e as equipes classificadas na terceira e quarta colocação decidem o terceiro lugar.

Parágrafo terceiro – Forma de disputa para **5 equipes**:

Sistema de rodízio em um turno. A classificação final será efetuada pela pontuação das equipes ao término do turno.

Parágrafo quarto – Forma de disputa para **6 a 8 equipes**:

Sistema de rodízio em turno único dentro do grupo, a classificação final do grupo será efetuada pela pontuação das equipes ao término do turno. Classificam para as semifinais as equipes classificadas nas 2 primeiras colocações, e realizam o cruzamento conforme tabela abaixo.

Fase semifinal

Jogo	Equipe	x	Equipe
1	1º Grupo A	x	2º Grupo B
2	1º Grupo B	x	2º Grupo A

Fase final: será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	Observação
3	Perdedor jogo 1	X	Perdedor jogo 2	Decisão de 3º e 4º lugares
4	Vencedor jogo 1	X	Vencedor jogo 2	Decisão de 1º e 2º lugares

Parágrafo quinto – Forma de disputa para **9 equipes**:

Sistema de rodízio em turno único dentro do grupo, a classificação final do grupo será efetuada pela pontuação das equipes ao término do turno. Classificam para as semifinais as equipes classificadas em primeiro lugar dentro do grupo e o segundo melhor colocado seguindo os critérios técnicos da modalidade e realizam o cruzamento conforme tabela abaixo.

- b) Fase semifinal: os 4 (quatro) classificados serão distribuídos, conforme segue, sendo que o 2º lugar classificado por critério técnico (CT) não poderá enfrentar o 1º lugar do seu grupo de origem:

Jogo	Equipe	x	Equipe
1	1º Grupo A	x	2º Grupo CT
2	1º Grupo B	x	1º Grupo C

Parágrafo único: Caso o 2º GRUPO CT seja o do grupo A os cruzamentos serão realizados conforme a seguir:

Jogo	Equipe	x	Equipe
1	1º Grupo B	x	2º Grupo A
2	1º Grupo A	x	1º Grupo C

- c) Fase final: será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	Observação
3	Perdedor jogo 1	X	Perdedor jogo 2	Decisão de 3º e 4º lugares
4	Vencedor jogo 1	X	Vencedor jogo 2	Decisão de 1º e 2º lugares

Art 44. O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do comitê organizador, desde que antes do início do evento.

Art 45. As equipes estarão sujeitas a realizarem mais de uma partida por dia, com intervalo mínimo garantido pelo comitê organizador de 3 horas entre uma partida e outra.

Art 46. A classificação final de cada modalidade coletiva e gênero, obedecerá aos ao sistema de disputa, e respeitando a classificação de 1º a 4º lugar.

Etapa Nacional

Art 47. As modalidades coletivas serão disputadas em 2 divisões, sendo a primeira divisão composta pelas 5 UF's primeiras colocadas na etapa nacional 2019, mais a UF sede da etapa nacional 2020. A segunda divisão será composta pelas UF's campeãs e vice campeãs das etapas regionais.

Parágrafo primeiro: Caso alguma UF classificada via etapa regional, desista da participação, a vaga será destinada para a terceira colocada na mesma etapa regional, e assim por diante.

Parágrafo segundo: Caso a UF sede da etapa nacional, tenha conquistado a pré-classificação em alguma modalidade/naipe/categoria, por critérios técnicos em 2019, automaticamente a UF 6º colocada na etapa nacional 2019 assumirá a vaga e assim por diante, até que tenhamos o número de 5 pré-classificados pelo resultado de 2019.

Art 48. Na etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020 as competições somente serão realizadas se houver inscrição de 4 (quatro) ou mais instituições de ensino de unidades da federação diferentes em cada naipe/categoria das modalidades coletivas e nas modalidades individuais.

6.9 SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

Art 49. O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos regulamentos específicos de cada modalidade.

Art 50. Os cabeças de chave/grupo para os jogos, provas (balizamento) e combates serão definidos pela coordenação de cada modalidade.

Parágrafo primeiro – A modalidades de badminton, ginástica rítmica e vôlei de praia serão disputadas em 2 divisões, conforme segue abaixo:

- a) **BADMINTON** – Na competição de SIMPLES, a primeira divisão será composta pelas 6 (seis) primeiras unidades da federação da primeira divisão em 2019 e as 2 (duas) primeiras unidades da federação da segunda divisão em 2019, totalizando um máximo de 16 (dezesesseis) atletas, e a segunda divisão será composta pelas 7ª e 8ª unidades da federação da primeira divisão em 2019 e demais unidades da federação inscritas. Na competição de DUPLAS a primeira divisão será composta pelas 6 (seis) primeiras unidades da federação da primeira divisão em 2019 e as 2 (duas) primeiras unidades da federação da segunda divisão em 2019, e a segunda divisão será composta pelas 7ª e 8ª unidades da federação da primeira divisão em 2019 e demais unidades da federação inscritas. A competição de duplas na categoria 15 a 17 anos, será disputada em divisão única.
- b) **GINÁSTICA RÍTMICA** – a primeira divisão será composta pelas 6 (seis) primeiras unidades da federação da primeira divisão em 2019 e as 2 (duas) primeiras unidades da federação da segunda divisão em 2019. Caso alguma unidade da federação classificada para primeira divisão não se inscreva, o comitê organizador irá subir a unidades da federação da segunda divisão até a primeira divisão ficar com 8 unidades da federação. A segunda divisão será composta pelas 7ª e 8ª unidades da federação da primeira divisão em 2019 e demais unidades da federação inscritas
- c) **VOLEI DE PRAIA** – a primeira divisão será composta pelas 12 (doze) unidades da federação da primeira divisão em 2019 e as 4 (quatro) primeiras unidades da federação da segunda divisão em 2019. A segunda divisão será composta pelas demais unidades da federação inscritas

Art 51. Só poderão participar de provas coletivas (revezamentos) os alunos-atletas que tiverem participado de pelo menos 1 (uma) prova individual no Atletismo e natação.

6.10 SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

Art 52. O sistema de competição das modalidades coletivas será organizado em 2 divisões, assim compostas:

c) **1ª Divisão** – Será formada pelas equipes das unidades da federação pré-classificadas em 2019 (1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares da etapa nacional e UF sede da etapa nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2020).

d) **2ª Divisão** – Será formada pelas UF's campeãs e vice campeãs das etapas regionais 2020.

Parágrafo primeiro – As vagas serão para as unidades da federação, representado pelas instituições de ensino classificadas nas etapas estaduais e regionais dos Jogos Escolares da Juventude 2020 e não para a instituição de ensino que participou nos Jogos Escolares da Juventude 2019. Nenhuma Instituição de Ensino poderá participar da etapa nacional sem ter participado da etapa regional, com exceção das equipes pré-classificadas em 2019 e da UF sede da etapa nacional.

Parágrafo segundo – Quando houver desistência de alguma equipe da primeira divisão, dentro do prazo regulamentar, a UF classifica em 6º lugar na etapa nacional 2019, será convidada a compor a primeira divisão, e assim sucessivamente até que tenhamos 6 equipes na primeira divisão, quando houver desistência de alguma equipe da segunda divisão, dentro do prazo regulamentar, a UF classifica em 3º lugar na regional da equipe desistente será convidada a ocupar a vaga, e assim sucessivamente até que tenhamos 6 equipes na segunda divisão.

Parágrafo terceiro – Para composição dos grupamentos em 2021, a primeira divisão será composta pelas 4 primeiras UF's da primeira divisão da etapa nacional 2020, a UF sede da etapa nacional 2021 e a UF campeã da segunda Divisão da etapa nacional 2020. A segunda divisão será composta pelas UF's campeãs e vice campeãs das etapas regionais de 2021.

6.11 ITEM I – DAS FORMAS DE DISPUTAS (Etapa Regional)

Art 53. Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos artigos a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
2 equipes	1x2	2x1	1x2 *		
3 equipes	2x3	3x1	1x2		
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4		
5 equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4
6 equipes	1x6 / 2x5 / 3x4	5x1 / 2x3 / 4x6	1x4 / 3x5 / 6x2	3x1 / 2x4 / 5x6	1x2 / 6x3 / 4x5

* o jogo somente será realizado caso seja necessário.

Parágrafo único – Quando, após o congresso de abertura, houver desistência de participação nas modalidades coletivas, não haverá mudança nos grupamentos. Neste caso se algum grupo ficar com 2 (duas) equipes, este obedecerá à forma de disputa descrita na tabela acima.

Art 54. Forma de disputa para 6 equipes (Etapa Nacional)

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
3 equipes	1A X 3B	1A X 2B	1A X 1B
	2A X 1B	2A X 3B	2A X 2B
	3A X 2B	3A X 1B	3A X 3B

- a) Fase classificatória: os concorrentes serão divididos em 2 grupos (A, e B), disputados pelo sistema de equipes do Grupo A x Equipes do Grupo B em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES 1ª Divisão	1º Colocado 2019	2º Colocado 2019
	4º colocado 2019	3º colocado 2019
	5º Colocado 2019	UF Sede 2020

GRUPOS	A	B
EQUIPES 2ª Divisão	1º Regional Azul 2020	1º Regional Amarela 2020
	2º Regional Verde 2020	1º Regional Verde 2020
	2º Regional Amarela 2020	2º Regional Azul 2020

OBS: Na fase classificatória as equipes do grupo A jogam contra as equipes do Grupo B. As duas primeiras equipes do grupo A jogam a semifinal 1 e as 2 primeiras equipes do grupo B, jogam a semifinal 2. A equipe 3ª colocada do grupo A enfrenta a equipe 3ª Colocada do grupo B para disputa de 5º e 6º colocadas.

- b) Fase semifinal: os 4 (quatro) classificados serão distribuídos, conforme segue (Disputa de 1º a 4º).

Jogo	Equipe	x	Equipe
1	1º Grupo A	x	2º Grupo A
2	1º Grupo B	x	2º Grupo B

c) Fase final: será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	Observação
4	Perdedor jogo 1	X	Perdedor jogo 2	Decisão de 3 ^o e 4 ^o lugares
5	Vencedor jogo 1	X	Vencedor jogo 2	Decisão de 1 ^o e 2 ^o lugares

d) Disputas de 5^o e 6^o: Os 2 (dois) classificados serão distribuídos, conforme segue.

Jogo	Equipe	x	Equipe
3	3 ^o Grupo A	x	3 ^o Grupo B

Art 55. O sistema de competição poderá sofrer alterações conforme a necessidade ou interesse do comitê organizador, desde que antes do início do evento.

6.12 ITEM II – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art 56. O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art 57. Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

6.13 ITEM III – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art 58. Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

6.14 ITEM IV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final de cada modalidade coletiva e gênero, será de acordo com o artigo 54.

6.15 ITEM V – DO RANKING CLASSIFICATÓRIO DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO PARA 2020

Art 59. A classificação final dos Jogos Escolares da Juventude 2020 determinará



a composição da etapa nacional para o ano de 2020, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) **Primeira divisão** – Será formada por:
 - i. Representantes das 4 (quatro) primeiras UF's em cada modalidade/naipe/categoria da primeira divisão
 - ii. UF sede da etapa nacional 2020
 - iii. UF campeã da segunda divisão
- b) **Segunda divisão** – Será formada por:
 - (i) UF's campeãs e vice campeãs das etapas regionais 2020.

Parágrafo primeiro – O ranking garantirá vaga a UF, sendo esta disponibilizada para a instituição de ensino classificada na etapa estadual em 2020.

6.16 SEÇÃO III – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES

Art 60. Os Jogos Escolares da Juventude 2020 têm um regulamento específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas confederações brasileiras da modalidade, em tudo que não contrarie este regulamento.

Art 61. As competições dos Jogos Escolares da Juventude 2020 serão realizadas nos locais e horários determinados pela coordenação de esporte, sendo considerado perdedor por ausência (WO), o aluno-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, **no máximo até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para o seu início.**

Parágrafo primeiro – Os casos de WO serão encaminhados para a CDE para as providências de acordo com o regulamento e o CBJDE.

Parágrafo segundo – Se por quaisquer motivos o aluno-atleta e/ou equipe se recusar a reiniciar uma partida após interrupção da mesma, será considerado perdedor por WO, o aluno-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, no máximo até 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para o seu reinício.

Parágrafo terceiro – Nas modalidades coletivas, o WO não elimina da competição, para as modalidades individuais seguem as regras específicas da modalidade.

Art 62. Em caso de WO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

- i. Basquetebol 20x0
- ii. Futsal 1x0
- iii. Handebol 1x0
- iv. Tênis de mesa Melhor de 3 sets – 2x0 (11x0/11x0)
Melhor de 5 sets – 3x0 (11x0/11x0/11x0)
- v. Voleibol classificatória e decisão de 3º/4º – 2x0 (25x0/25x0)
Fases semifinal e a final – 3x0 (25x0/25x0/25x0)

Art 63. Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido (**Art. 15 – parágrafo segundo**) para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

- i. Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora. Exemplos de inversão:

Modalidade	Resultado do jogo	Resultado invertido
Basquetebol	Equipe A 50 x 32 Equipe B	Equipe A 50 x 51 Equipe B
Futsal	Equipe A 10 x 2 Equipe B	Equipe A 10 x 11 Equipe B
Handebol	Equipe A 27 x 22 Equipe B	Equipe A 27 x 28 Equipe B
Voleibol (jogos sem set decisivo)	Equipe A 2 x 0 Equipe B 25 x 15 25 x 20	Equipe A 0 x 2 Equipe B 25 x 27 25 x 27
Voleibol (jogos com set decisivo)	Equipe A 2 x 1 Equipe B 25 x 15 25 x 27 15 x 13	Equipe A 1 x 2 Equipe B 25 x 15 25 x 27 15 x 17

- ii. Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.
- iii. Em ambos os casos será encaminhado relatório à CDE.
- iv. Excetua-se a essa situação quando o aluno-atleta estiver com atestado médico expedido pela gerência de serviços médicos dos Jogos Escolares da Juventude e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

Art 64. Toda equipe ou aluno-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

Art 65. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a gerência de esporte, desde



que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo único – Nestes casos, a critério da coordenação de esportes e em condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia, nas etapas regionais e nacional.

Art 66. As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art 67. Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme regulamento específico das modalidades), os atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados com sua credencial ou documento oficial do evento junto à equipe de arbitragem.

6.17 CAPÍTULO IX – DA PREMIAÇÃO

- Art 68.** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:
- Nas etapas regionais, serão concedidas apenas medalhas aos participantes.
 - Na etapa nacional para as modalidades coletivas – Troféus e medalhas para os alunos-atletas e técnicos das equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade/naipe/categoria
 - Na etapa nacional para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para os alunos-atletas em cada prova individual disputada e para alunos-atletas em cada prova coletiva disputada (duplas equipes e revezamentos). Os técnicos receberão medalha somente nas competições por equipes.
 - Certificados de participação para todos os credenciados.

Parágrafo Único – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo comitê organizador.

6.18 CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art 69. Os componentes da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares da Juventude 2020 serão indicados pelas confederações brasileiras das modalidades.



Art 70. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos Jogos Escolares da Juventude 2020 e terminarão no dia seguinte ao encerramento da modalidade que participam.

Art 71. No caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

6.19 CAPÍTULO XI – DOS UNIFORMES

Art 72. Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art 73. Cada instituição de ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes, **e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

Parágrafo primeiro – Na sessão preliminar do congresso de abertura o representante da unidade da federação deverá entregar a **ficha de indicação das cores dos uniformes (modelo anexo)** informando as cores dos uniformes das equipes nas modalidades coletivas.

Parágrafo segundo – Nas etapas regionais, a ficha de cores de uniforme deverá ser entregue por e-mail até a data estipulada no ofício específico de cada etapa regional.

Parágrafo terceiro – Para as modalidades coletivas ficará a critério da coordenação de esportes a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

Parágrafo quarto – Caso após divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à coordenação de esportes através de solicitação entregue a secretaria geral em formulário próprio (modelo anexo), antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

Parágrafo quinto – Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da **camisa do goleiro** com quaisquer outros jogadores, o comitê organizador fornecerá um colete de cor contrastante.



Parágrafo sexto – Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis ou sapato (ver regulamento específico).

Parágrafo sétimo – Não serão permitidas inserções da logomarca dos Jogos Escolares da Juventude nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, judogis, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, squeezes e outros).

Parágrafo oitavo– Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

Parágrafo nono– Equipes e/ou alunos-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, as mesmas serão notificadas pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais dias, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial.

Art 74. Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras do **Art. 76**, desde que os patrocinadores acompanhem a equipe durante toda a etapa estadual, e não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art 75. Os uniformes dos alunos-atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:

As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:

1.1. Nome do fabricante; ou

1.2. Logomarca do fabricante; ou

1.3. Nome e logomarca do fabricante.

Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:

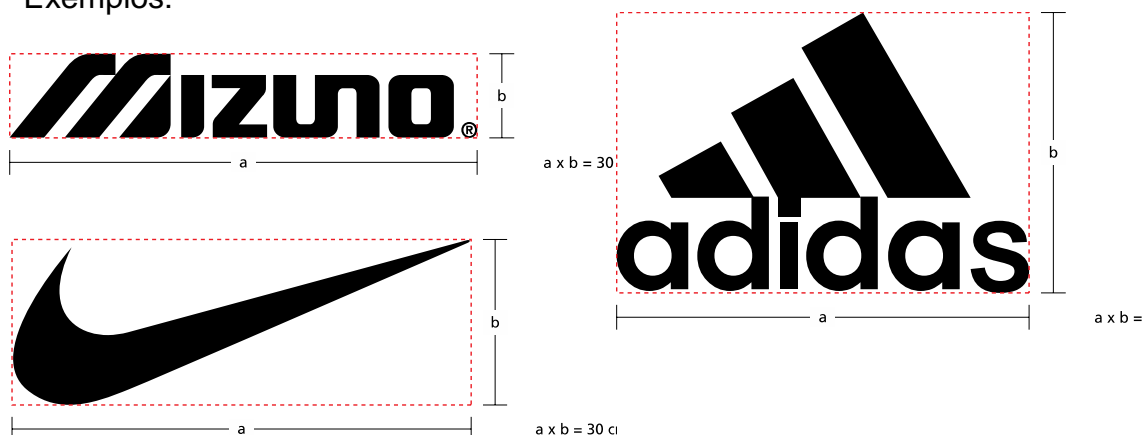
a) Formas regulares

Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).

b) Formas irregulares

Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).

Exemplos:



Observação: os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados.

Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.

2. Aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:

Peças de vestuário esportivo

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos Escolares da Juventude.

2.1. Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição

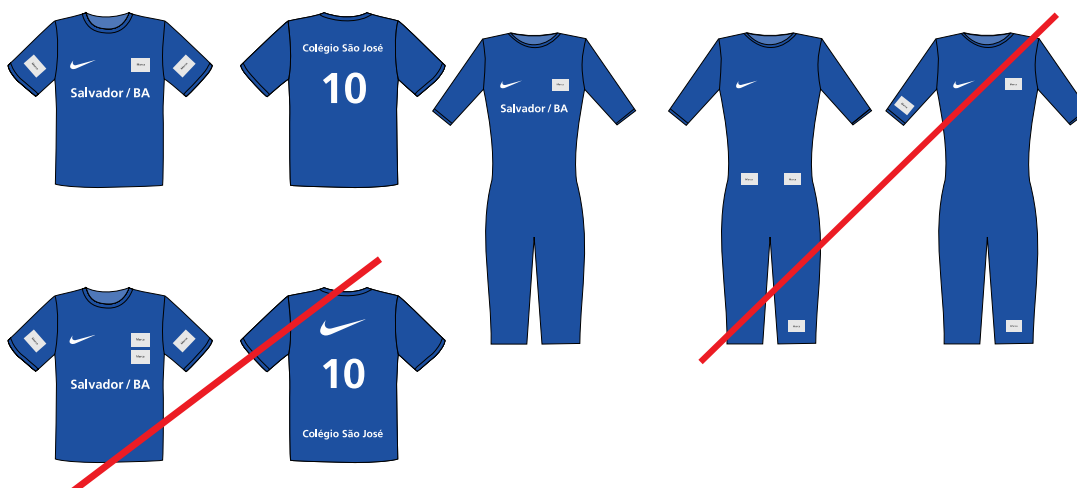
2.1.1. Aplicações obrigatórias:

- Nome da instituição de ensino – aplicação máxima permitida 300cm².
- Nome do município com a sigla da unidade da federação – aplicação máxima permitida 300cm².

2.1.2. Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 (três) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².
- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

Exemplos:



2.2. Maiô, toca, sunga, top, sunquini, collant e shorts

Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça, e 2 (duas) marcas de patrocinadores. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

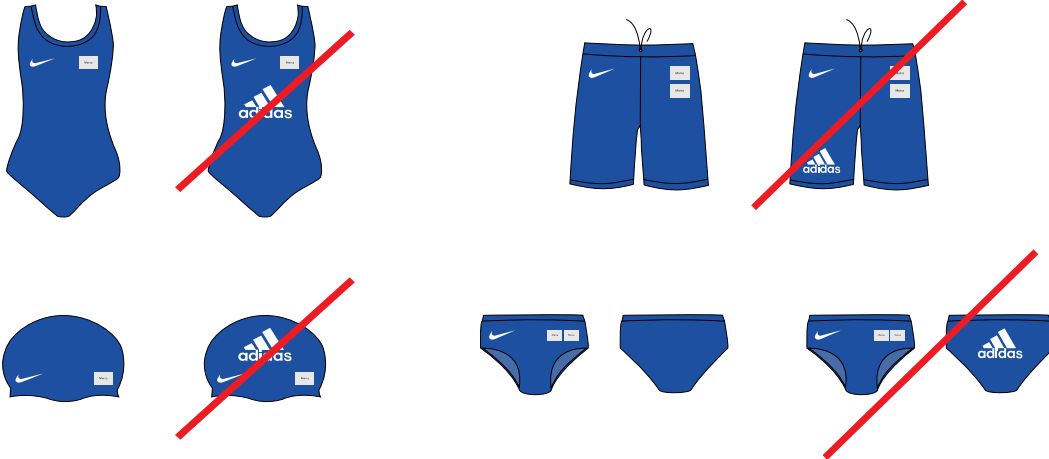
2.2.1. Aplicações opcionais

- Nome da instituição de ensino – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².
- Nome do município com sigla da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 150cm².



Jogos
Escolares da
Juventude

Exemplos:



2.3. Judogi

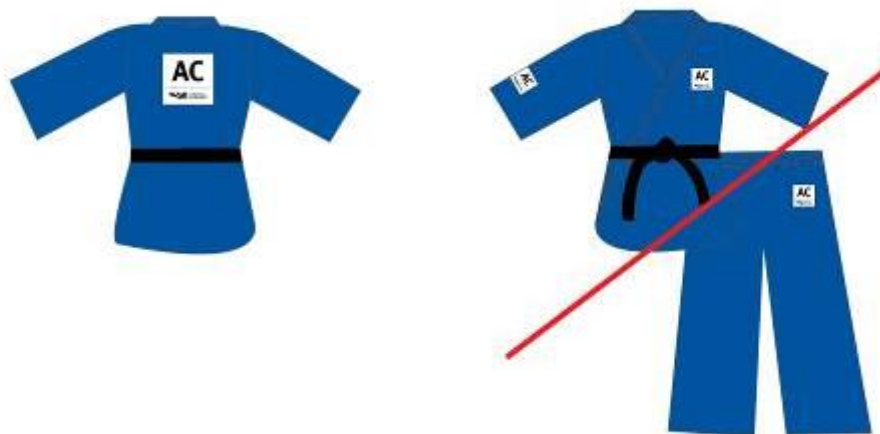
2.3.1. Aplicação obrigatória:

- Patch fornecido pela organização – Aplicação nas costas.

2.3.2. Aplicações opcionais:

- Nome da instituição de ensino – Aplicação frontal máxima permitida 300cm².
- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 (três) aplicações máximas de 80cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 50cm².
- Nome do aluno-atleta – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².

Exemplo:



2.4. Uniformes informais

Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos Escolares da Juventude 2020, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

2.4.1 Aplicações opcionais

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome da instituição de ensino – 1 (uma) aplicação máxima de 300cm².



Art 76. As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados a CDE para as devidas providências legais.

6.20 CAPÍTULO XII – DOS BOLETINS

Art 77. Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares da Juventude 2020 serão disponibilizados através de boletins informativos do evento.

Parágrafo primeiro – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão numerados e datados, e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, ficando, assim, válidas as informações dos boletins mais atualizados.

Parágrafo segundo – Os boletins, gerais e específicos das modalidades, serão disponibilizados de forma eletrônica (e-mail e site oficial).

7 TÍTULO VI



7.1 CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art 78. A área de serviços médicos dos Jogos Escolares da Juventude 2020 será exercida por um profissional indicado pelo comitê organizador.

Parágrafo primeiro – Em caso de contusão no jogo, o aluno-atleta lesionado será avaliado pelo representante indicado pela área de serviços médicos da competição.

Parágrafo segundo – Caso antes das disputas o aluno-atleta se lesione ou fique sem condição de participação, este deverá comparecer à área de serviços médicos dos Jogos Escolares da Juventude 2020 para ser avaliado e receber atestado médico.

Parágrafo terceiro – Os atestados médicos emitidos pela área de serviços médicos dos Jogos Escolares da Juventude 2020 que indiquem o afastamento do aluno-atleta da competição deverão ser apresentados à equipe de arbitragem para ciência e registro em súmula, antes de cada partida.

Parágrafo quarto – Todo atestado médico deverá ser expedido ou validado pela área de serviços médicos. Entende-se como coordenação de serviços médicos, todos os médicos que estejam prestando serviços ao comitê organizador, não tendo como validade para o inciso IV do **Art. 56º**, os atestados expedidos por médicos das delegações, ou que não estejam credenciados no evento.

Art 79. O comitê organizador não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições dos Jogos Escolares da Juventude 2020. Esta responsabilidade passará a ser de cada delegação.

Art 80. O material médico disponibilizado nos locais de competição e na coordenação de serviços médicos dos Jogos Escolares da Juventude 2020 é de uso exclusivo para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

8 TÍTULO VII

8.1 CAPÍTULO I – DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art 81. A CDE será nomeada pelo COB e será responsável pela organização da justiça desportiva dentro do evento. Responsabilizar-se-á pela abertura dos processos, julgamento dos pedidos e das infrações, bem como da aplicação das



respectivas sanções. Será responsável por encaminhar suas decisões para os boletins gerais.

Parágrafo primeiro – A CDE será convocada pelo seu presidente e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

Parágrafo segundo – A CDE seguirá as disposições contidas neste regulamento, no código brasileiro de justiça esportiva escolar (CBJDE), diretrizes do COB e na legislação desportiva em vigor.

Art 82. Nos Jogos Escolares da Juventude 2020 as pessoas físicas ou jurídicas (unidades da federação, instituições de ensino, componentes das delegações, árbitros, auxiliares e outros) que infringirem este regulamento ou decisões do comitê organizador ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede dos jogos, estarão sujeitos às sanções previstas neste regulamento e no CBJDE.

Art 83. Todos os participantes dos Jogos Escolares da Juventude 2020 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência.
- b) Censura escrita.
- c) Suspensão.
- d) Exclusão.

Art 84. As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da CDE, devendo ser imediatamente comunicadas aos chefes de delegação e no boletim oficial dos Jogos Escolares da Juventude 2020 para ciência e cumprimento.

Art 85. As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art 86. Qualquer forma de recurso deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no CBJDE

Parágrafo único – O CBJDE será disponibilizado pelo comitê organizador para todos os participantes no site dos Jogos Escolares da Juventude 2020.

Art 87. Será encaminhado relatório à CDE para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização do comitê organizador, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.



Parágrafo único – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, o comitê organizador analisará as sanções administrativas cabíveis, podendo ser:

- i. Proibição de participação nos eventos organizados pelo COB e ME.
- ii. Ressarcimento ao COB das despesas referentes às passagens, hospedagens e alimentações por eles realizados.

Art 88. Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à CDE para as devidas providências.

8.2 CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

Art 89. Todo protesto deverá ser apresentado na secretaria geral onde será protocolado, para as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro – Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

Parágrafo segundo – Qualquer forma de protesto deverá obedecer aos prazos e procedimentos estabelecidos no CBJDE

Parágrafo terceiro – Transcorridos os prazos estabelecidos no CBJDE, o reclamante perderá o direito ao protesto.

Art 90. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da delegação do infrator e deverá ser quitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após apresentação do orçamento pelo requerente, sob pena de sua exclusão da modalidade nas competições organizadas pelo COB e ME.

9 TÍTULO VIII

9.1 CAPÍTULO I – DA CESSÃO DE DIREITOS

Art 91. O órgão gestor da unidade da federação cede e transfere em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, ao COB, e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais para os Jogos Escolares da Juventude 2020. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, as cerimônias de abertura e encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia do COB, Grupo Globo e/ou as empresas a ela afiliadas e suas parceiras locais.



Parágrafo único – O Grupo Globo e/ou as empresas a elas afiliadas e suas parceiras locais, tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens das etapas estaduais dos Jogos Escolares da Juventude 2020, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, através de:

- i. Rádio.
- ii. Televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view).
- iii. Mídia impressa.
- iv. Fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (digital vídeo disc).
- v. Internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores.
- vi. Telefonia fixa ou móvel.

Art 92. Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares da Juventude 2020 – etapas nacionais devem preencher o termo de responsabilidades e cessão de direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

Parágrafo primeiro – O COB, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares da Juventude 2020 para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

Parágrafo segundo – Fica desde já assegurado que o exercício, pelo COB e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

10 TÍTULO IX

10.1 CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 93. O comitê organizador dos Jogos Escolares da Juventude 2020 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação, conforme prevê o **Art. 83**.

Art 94. Os participantes dos Jogos Escolares da Juventude 2020 deverão ser conhecedores deste regulamento, dos termos de cessão de direitos e responsabilidades, das regras oficiais das modalidades esportivas e do código



nacional de organização da justiça e disciplina desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

Art 95. Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares da Juventude 2020 sobre matéria não constante neste regulamento deverão ser formuladas pelo chefe de delegação ao comitê organizador, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial.

Compete ao comitê organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste regulamento.